

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº1.360/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mariocampos.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Fazenda, Departamento de Defesa Civil, Departamento de Trânsito, Departamento de Cultura, Departamento de Agricultura, Comunicação e Tributação.

DATAS E HORÁRIO	
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/06/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 29/06/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/07/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 02/07/2026
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório.

1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

1.2.1. Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

2.2. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **TODAS E QUAISQUER EMPRESAS** especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), assim como às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

5.3. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III**, bem como **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL ANEXO IV**, sendo obrigatório a **demonstração dos cálculos**.

5.3.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Marca, Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;

6.1.3. PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;

6.1.4. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO - 'MARCA PRÓPRIA', A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, **levado a efeito na fase de aceitação.**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20)segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

10.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

10.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

10.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

10.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).**

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis**;

10.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), **deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos** (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5. Em substituição ao Balanço Patrimonial, as empresas poderão apresentar documento que demonstre a boa situação financeira atualizada do licitante, conforme os índices econômicos previstos neste processo Anexo IV, assinado por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

10.3.6. Em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

documentos de habilitação a **comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da**

proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG - Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.3.7 AS MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NÃO ESTÃO ISENTAS DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ACIMA, DEVENDO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **TAMBÉM DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EXIGÍVEIS POR LEI, OU DECLARAÇÃO, CONFORME **ANEXO IV**, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS INDICADOS ACIMA E EXIGIDOS PARA TODOS OS CONCORRENTES.**

10.3.7.1 AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER ANEXADAS PELA LICITANTE À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL).

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A empresa deverá apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços de mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto licitado.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Ata de Registro de Preços**.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **3(três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

16.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

16.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

18.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

18.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.6. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

18.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

18.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata/Contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mariocampos.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mário Campos, 15 de junho de 2026.

HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES
PREGOEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Fazenda, Departamento de Defesa Civil, Departamento de Trânsito, Departamento de Cultura, Departamento de Agricultura, Comunicação e Tributação.

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE														
		UNIDADE	SEC. ADM	SEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	SEC. SAÚDE	DEP. DEFESA	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ESPORTE	DEP. TRÂNSITO	SEC. DES. SOCIAL	COMUNICAÇÃO	DEP. CULTURA	SEC. DE FAZENDA	TRIBUTAÇÃO	DEP. AGRICULTURA	TOTAL
01	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO POLIMÉRICO OU SUPERIOR, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0, LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA, MATERIAL RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR, CHUVA, LAVAGEM AUTOMOTIVA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA CONFORME DEMANDA).	M²	100	50	200	00	20	13	00	100	00	20	00	00	100	603
02	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO POLIMÉRICO OU SUPERIOR, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 4X4, LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA, MATERIAL RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR, CHUVA, LAVAGEM AUTOMOTIVA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA CONFORME DEMANDA).	M²	00	50	200	00	10	00	100	20	00	00	00	00	00	380
04	BANNER EM LONA VINILICA 380G/M², ACABAMENTO SUPERIOR/ INFERIOR COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL EM 4X0 (ARTE E TAMANHO A SER ENCAMINHADA NO MOMEMNTO DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO)	M²	200	200	50	200	60	200	200	80	200	100	00	00	200	1690

05	BLOCO PARA RASCUNHO, PAPEL TIPO APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M ² , FORMATO APROXIMADO 150X213MM, SEM PAUTA, FOLHAS LISAS, ACABAMENTO COLADO NA PARTE SUPERIOR, BLOCO COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INDICADO PARA ANOTAÇÕES E USO ADMINISTRATIVO.	UN	00	00	00	00	00	00	00	100	00	00	00	00	00	100
06	BOLSA/SACOLA DE PVC COM ZÍPPER COSTURADO, ALÇA DE OMBRO DE SILICONE, TAMANHO 40X30CM, 4X0 TRANSPARENTE (PERSONALIZAÇÃO ENCAMINHADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO)	UN	00	00	00	00	700	00	00	00	00	00	00	00	00	700
08	BORRACHA PARA CARIMBO Nº 302 MEDIDAS 38X14MM IGUAL OU SUPERIOR NYKON	UN	00	00	00	00	50	00	00	00	00	00	00	00	00	50
07	BORRACHA PARA CARIMBO Nº 355 MEDIDAS 60X40MM IGUAL OU SUPERIOR NYKON	UN	00	00	00	00	10	00	00	00	00	00	00	00	00	10
09	BOTTON PERSONALIZADO, CONFECCIONADO BASE EM METALICA, COM LOGOMARCA EM RELEVO, DIÂMETRO DE ATÉ 30MM, FIXAÇÃO POR PINO COM FECHO TIPO BORBOLETA EM METAL NO VERSO. (ARETE ENCAMINHADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO)	UN	00	00	00	00	00	00	00	100	00	00	00	00	00	100
10	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO, DIMENSOES: 15.5CM X 21.5CM, PAPEL COUCHÊ 300G LAMINAÇÃO (VERNIZ) FORMATO DE "V" INVERTIDO (CAVALETE) PARA SUSTENTAÇÃO, (ESPIRAL METÁLICA) NA PARTE SUPERIOR, PERMITINDO VIRAR AS PÁGINAS FACILMENTE, CONTÉM 12 MESES, COM PÁGINAS INDIVIDUAIS PARA CADA MÊS, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES RÁPIDAS DE COMPROMISSOS PERSONALIZADO (ARTE A SER ENCAMINHADA NO	UN	00	00	00	00	00	150	00	100	00	400	00	00	00	650

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

	MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO)																
11	CARTÃO DE MEDICAMENTOS PAPEL: 60 KG –FORMATO: A5 – COR: 1X0. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES.)	UN	00	00	1.000	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	1.000
12	CARTÃO DE PRESENÇA FISIOTERAPIA PAPEL: 60KG-FORMATO: A6-COR: 1X0 (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES.)	UN	00	00	5.000	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	5.000
13	CARTÃO DE VISITA 9X5CM, GRAMATURA DE 250G OU 300G, PAPEL COUCHÉ BRILHO E LAMINAÇÃO FOSCA (BOOP). (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	1.000	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	200	1.200
14	CARTAZ - 4X0, FORMATO A3 (29,7X42CM), IMPRESSÃO DIGITAL, PAPEL COUCHE 150G, ACABAMENTO FOSCO OU BRILHO.	UN	250	150	50	10	00	00	00	00	500	00	00	00	00	30	990
15	CHAVEIRO PESSOALIZADO, CONFECCIONADO EM ACRILICO COM IMPRESSÃO POLICROMIA (4X0) OU GRAVAÇÃO, COM ARGOLA METALICA PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 8X4CM. (ARTE A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA.)	UN	00	00	00	00	00	00	00	1.000	00	00	1.500	00	00	00	2.500
18	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, MEDIDA DA ÁREA DE IMPRESSÃO DE 25X25MM, MATERIAL: CORPO ACRÍLICO, BASE RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLAS. CARÇA NA COR PRETA E TINTA NA COR PRETA. ESCRITA EM FONTE, ESTILO TAMANHO, E LETRAS (A DEFINIR), CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.	UN	10	00	15	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	25
23	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, MEDIDA DA ÁREA DE IMPRESSÃO DE 40X40MM, MATERIAL: CORPO ACRÍLICO, BASE RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLAS. CARÇA NA COR	UN	15	00	15	00	00	00	00	04	25	00	00	00	00	01	60

[illegible]

	(PRIMEIRA LETRA DE CADA PALAVRA) E MAIÚSCULAS. DEMAIS INFORMAÇÕES: FONTE ARIAL, TAMANHO 09, USANDO LETRAS MAIÚSCULAS (PRIMEIRA LETRA DE CADA PALAVRA) E MAIÚSCULAS.																
27	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO NAS MEDIDAS 40MM DE DIAMETRO MATERIAL: CORPO ACRÍLICO, BASE RESINA, FORMATO REDONDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLAS. CARÇA NA COR PRETA E TINTA NA COR PRETA. ESCRITA EM FONTE, ESTILO TAMANHO, E LETRAS (A DEFINIR), CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.	UN	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	03	00	03	
20	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO NAS MEDIDAS 60X40MM MATERIAL: CORPO ACRÍLICO, BASE RESINA, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLAS. CARÇA NA COR PRETA E TINTA NA COR PRETA. ESCRITA EM FONTE, ESTILO TAMANHO, E LETRAS (A DEFINIR), CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.	UN	05	04	15	00	05	00	08	00	00	00	00	02	01	00	40
26	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO NAS MEDIDAS 76MM X 37MM. MATERIAL: CORPO ACRÍLICO, BASE RESINA, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLAS. CARÇA NA COR PRETA E TINTA NA COR PRETA. ESCRITA EM FONTE, ESTILO TAMANHO, E LETRAS (A DEFINIR), CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.	UN	5	00	15	02	10	00	00	25	00	00	06	00	00	63	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

22	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DATADOR 4724, MEDIDA DA ÁREA DE IMPRESSÃO DE 40X40MM, MATERIAL: CORPO ACRÍLICO, BASE RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLAS. CARCAÇA NA COR PRETA E TINTA NA COR PRETA. ESCRITA EM FONTE, ESTILO TAMANHO, E LETRAS (A DEFINIR), CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.	UN	02	00	15	00	00	00	00	04	00	00	00	00	00	21
21	CONFEÇÃO DE CARIMBO CARTÃO DE PONTO 3MM COM 16 DIZERES.	UN	00	00	15	00	08	00	00	00	00	00	00	00	00	23
17	CONFEÇÃO DE CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMATICO 5MM 6 DIGITOS ESTRUTURA E NUMEROS DE METAL E CABO EM PLÁSTICO; MUDA A NUMERAÇÃO AUTOMATICAMENTE A CADA 0,1,2,3,4,5,OU 12 REPETIÇÕES ACOMPANHAO NUMERADOR , 1 TUBO DE TINTA PRETA. ALMOFADA E UMA PINÇA/BASTÃO PLÁSTICO PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	UN	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	02
16	COPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COAPACIDADE DE 300 ML , ACABAMENTO LISO, REUTILIZÁVEL PERSONALZADO (ARTE A SER ENCAMINHADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO)	UN	00	00	00	00	00	00	00	100	00	00	00	00	00	100
28	CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO – 4X0, (A X L) 10CM X 15CM, PAPEL COUCHÊ 170GR, ACABAMENTO REFILE SIMPLES, CTP INCLUSO. (TIRAGEM MINIMA DE 20 UNIDADES)	UN	200	150	700	100	00	100	00	200	00	00	00	00	00	1.450
29	ENCARTE COM ATÉ 8 PÁGINAS + CAPA E CONTRACAPA - FORMATO FECHADO 210X280MM E NO FORMATO ABERTO 420X280MM E 4X4 CORES.	UN	00	00	1.000	00	00	00	00	1.500	15.000	00	00	00	00	17.500

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

30	ENVELOPE OFFSET SACO, 90G, 4X0, MEDIDA 24 X 34CM (A4), PERSONALIZADO. (TIRAGEM MINIMA DE 50 UNIDADES)	UN	1.000	00	300	00	00	50	30	50	2.000	00	00	00	50	3.480
31	ETIQUETA PEPEL ADESIVO PERSONALIZADA - FORMATO 5,5X6,5 - COR 1X0 - (DESCRIÇÃO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLOICITAÇÃO DE EMPENHO) (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	5.000	00	00	00	00	100	00	00	00	00	00	5.100
32	FAIXA PANO MORIN, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 6,00 M X 0,80M E ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS	UN	00	00	00	30	00	00	25	00	00	00	00	00	00	55
33	FICHA PERSONALIZADA - PAPEL: AP 70 - FORMATO: A4 - PÁGINAS: 50 -COR: 1X1 (DESCRIÇÃO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLOICITAÇÃO DE EMPENHO) (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	20.000	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	20.000
34	FLYER - 4X0 CORES, 10X15, LISO/FOSCO, PAPEL AP 75G, CTP INCLUSO. PROVA. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	2.000	00	40.000	00	1.000	00	00	2.500	00	00	00	00	600	46.000
37	FLYER - 4X0, FORMATO A5, PAPEL COUCHE LISO/FOSCO 170G, ACABAMENTO REFILE SIMPLES, CTP INCLUSO. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	2.000	00	20.000	5.000	1.000	00	00	2.500	00	00	00	00	00	30.500
35	FLYER - 4X4 CORES, 10X15, LISO/FOSCO, PAPEL AP 75G, CTP INCLUSO. PROVA. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	2.000	10.000	40.000	00	1.000	00	00	2.500	00	10.000	00	00	00	65.500
36	FLYER - 4X4, FORMATO A5, PAPEL COUCHE LISO/FOSCO 170G, ACABAMENTO REFILE SIMPLES, CTP INCLUSO. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	2.000	10.000	20.000	5.000	1.000	00	00	2.500	00	00	00	00	00	40.500
38	FOLDER - 4X4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 170 G. FORMATO 21X60 CM COM DUAS DOBRAS. CTP INCLUSO. PROVA. OBS: MEDIDA FECHADO 30X21 CM E ABERTO 60X21CM. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	20.000	5.000	1.000	00	2.500	2.500	00	00	00	00	00	31.000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

39	FOLDER - 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 170G, FORMATO 21X45CM, COM DUAS DOBRAS, CTP INCLUSO, ACABAMENTO REFILE SIMPLES, PROVA. OBS.: MEDIDA FECHADO 21X15CM E ABERTO 21X45CM. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	20.000	5.000	1.000	00	2.500	2.500	20.000	2.000	00	00	00	53.000
40	FOLDER (ENCARTE) TAMANHO A4, COM 03 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA, ALTA RESOLUÇÃO, PAPEL COUCHÉ 150G OU SUPERIOR, IMPRENSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES, ACABAEMNTO COM DOBRAS PADRÃO (TIPO SANFONA OU TRÍPTICO).	UN	00	00	00	00	00	00	00	2.500	00	00	00	00	00	2.500
41	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA PAPEL: AP 70 - FORMATO: A4 - PÁGINAS: 50 - COR: 1X1 (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	20.000	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	20.000
42	GUIAS DE ALVARÁ - A4 - AP 75G, 1X1 PRETO, IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS A LASER, COM COLA/SERRILHA. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	200	00	00	00	00	00	00	00	00	700	00	900
43	GUIAS DE DÍVIDA ATIVA - A4 - AP 75, 1X1 PRETO, IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS A LASER, COM COLA/SERRILHA. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	7.000	00	7.000
44	ÍMÃ DE GELEDEIRA PERSONALIZADO, TAMANHO APROXIMADO 10X15 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA ALTA RESOLUÇÃO EM PAPEL COUCHÉ ADESIVADO COM BASE MAGNETICA FLEXIVEL, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES, PERSONALIZADO (ARTE ENCAMINHADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO)	UN	00	00	00	00	00	00	00	100	00	00	00	00	00	100
45	IMPRESSÃO DE CARNES DE IPTU COM TRATAMENTO DE DADOS, FORMATO 21X7.4 CM, CAPA E CONTRACAPA NO OFFSET 120G, 4X0 CORES, MIOLO COM 14 LÂMINAS, IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS A LASER, 1X0 PRETO NO OFFSET 75G, ACABAMENTO BLOCAGEM E	UN	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10.000	00	10.000

	GRAMPO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)																
46	INFORMATIVO 4X4 CORES, FORMATO A3, FORMATO FECHADO, PAPEL AP 90G, 1 DOBRA. (TIRAGEM MINIMA DE 1.000 UNIDADES.)	UN	500	00	2.000	00	00	00	2.000	2.000	20.000	00	00	00	00		26.500
47	LIVRETO PERSONALIZADO, FORMATO A3, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ALTA RESOLUÇÃO, PAPEL COUCHÉ 150G OU SUPERIOR, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES, COM NO MINIMO 08 PÁGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO (TIPO CANOA) CORTE RETO, (ARTE A SER ENCAMINHADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO)	UN	00	00	00	00	00	00	00	20	00	00	00	00	00		20
48	MEDALHA EM FERRO FUNDIDO, COM DIÂMETRO DE 8 CM, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0) OU GRAVAÇÃO 3D, COM FITA DE TECIDO PERSONALIZADA PARA PESCOÇO. ARTE A SER DEFINIDA CONFORME DEMANDA.	UN	00	00	00	00	00	1.200	00	00	00	600	00	00	00		1.800
49	PANFLETOS - A4 - AP 75G . 1X1 PRETO COM COLA/SERRILHA	UN	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	8.000	00		8.000
50	PANFLETO TAMANHO 15X20 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, ALTA RESOLUÇÃO, PAPEL COUCHÉ 115G OU SUPERIOR, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0 ACABAMENTO EM CORTE RETO.	UN	00	00	00	00	00	00	00	2.500	00	00	00	00	00		2.500
51	PAPEL TIMBRADO SULFITE 75G (210MMX297MM), A4, 4X0. (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	00	00	00	00	00	00	10.000	00	00	00	00		10.000
52	PASTA COM ORELHA, COUCHÉ 150G, MEDIDAS 31X45CM .(TIRAGEM MINIMA DE 50 UNIDADES)	UN	200	00	200	00	00	00	50	200	1.000	00	00	00	00		1.650

53	PASTA PARA PROCESSO, EM CARTOLINA 60 KG, FORMATO: ABERTO: 46X32,5CM – FECHADO: 23X32,5CM; IMPRESSÃO: 1X1, NA COR PRETA, ORIENTAÇÃO VERTICAL, PASTA NA COR MAGENTA, COM UMA DOBRA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS, EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES. CONFORME MODELO ENVIADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES.	UN	1.000	00	500	00	00	00	1.000	500	00	00	00	00	00	3.000
54	PASTA PARA PROCESSO/PASTA PARA FUNCIONÁRIO, EM CARTOLINA 240 KG, FORMATO: ABERTO: 32 X 45 CM – FECHADO: 22,5 X 45 CM; IMPRESSÃO: 1X1 NA COR PRETA, ORIENTAÇÃO HORIZONTAL, COM UMA DOBRA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS, EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES. CONFORME MODELO EM ANEXO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. COR E PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN	1.500	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	1.500
55	PASTA PARA PROCESSO, PROTOCOLO EM CARTOLINA 60 KG, FORMATO: ABERTO: 46X32,5CM – FECHADO: 23X32,5CM; IMPRESSÃO: 1X1, NA COR PRETA, ORIENTAÇÃO VERTICAL, PASTA NA COR CIANO, COM UMA DOBRA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS, EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES. CONFORME MODELO ENVIADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES..	UN	1.000	00	500	00	00	00	00	500	00	00	00	00	00	2.000
56	PIN PERSONALIZADO, CONFCCIONADO EM METAL OU LIGA METALICA, COM ACABAMENTO RESINADO OU ESMALTADO,	UN	00	00	00	00	00	00	00	00	500	00	00	00	00	500

	PERSONALIZAÇÃO EM POLICROMIA (4X0), COM FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA. (ARTE E DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA.)															
58	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO ALTO/BAIXO RELEVO COM ESTOJO DE VELUDO NAS MEDIDAS 24X16	UN	00	00	20	00	00	00	00	00	00	10	00	00	00	30
57	PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO SOB CORROSÃO MEDINDO 60 X 90	UN	00	20	15	00	05	04	00	10	00	05	00	00	00	59
59	PLACA EM PVC 5MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA (4X0) MATERIAL RIGIDO, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. (ARTE E MEDIDAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA.)	M²	20	00	00	00	00	00	00	00	00	50	00	00	00	70
60	PREPARO PARA EXAME BAAR PAPEL: AP 70 - FORMATO: 10X10 CM - PÁGINAS: 50 - COR: 1X0 (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	100	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100
61	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD PAPEL: AP 70 - FORMATO: A4 - PÁGINAS: 50 - COR: 1X1.FRENTE E VERSO. (TIRAGEM MINIMA DE 50 UNIDADES)	UN	00	00	50	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	50
63	PULSEIRA EM TYVEK PERSONALIZADAS, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0), NUMEREÇÃO SEQUENCIAL, RESISTENTE Á ÁGUA E RASGO, COM FECHO ADESIVO DE SEGURANÇA (COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.) (TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES)	UN	00	00	00	00	00	1.000	00	00	00	2.000	00	00	00	3.000
62	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO - TIPO ADULTO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALERGICO E RESISTENTE, POSSUI LACRE INVIOVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 02CM DE LARGURA X 21CM DE	UN	00	00	140.000	00	00	00	00	2.000	00	00	00	00	00	142.000

	COMPRIMENTO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO (AZUL,AMARELA,VERMELHA, LARANJA E VERDE) (TIRAGEM MINIMA DE 8000 UNIDADES.)															
64	REVISTA COM TAMANHO FECHADO 22 CM (ALTURA) X 21 CM (LARGURA), CAPA E CONTRA CAPA EM COUCHÊ LISO 300 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ LISO/BRILHO 115 GRAMAS , IMPRESSÃO 4X4(CORES), ACABAMENTO COM LOMBADA QUADRADA, MIOLO COSTURADO COM DE COLA PROCESSO DE COLAGEM COM POLIURETANO REATIVO (PUR) DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DO MIOLO NO MANUSEIO DIÁRIO, EDITORAÇÃO CONFORME PROJETO GRÁFICO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES) ,CORTE E REFILE , ATÉ 20 PÁGINAS + CAPA E CONTRA CAPA.	UN	00	00	5.000	00	00	00	00	00	10.000	00	00	00	00	15.000
65	REVISTAS COLORIDAS PAPEL COUCHE BRILHO E/OU FOSCO 115G. PÁGINA DUPLA. FORMATO 21X28 CM ABERTO 42X28CM. COM ATÉ 20 PÁGINAS. A TIRAGEM MINIMA DE 100 UNIDADES	UN	00	00	5.000	00	2.000	00	2.000	00	00	00	00	00	00	9.000
66	SACOLAO ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, DIMENSÕES APROXIMADAS EM 40CM (ALTURA) X40 CM (COMPRIMENTO) X 10 CM (BASE), ACABAMENTO COM VIÉS CRU NAS LATERAIS, COM ALÇAS REFORÇADAS, OPÇÃO DE FECHAMENTO EM VELCRO, MATERIAL RESISTENTE E REUTILIZAVEL, PERSONALIZADA. (ARTE A SER ENVIADA NO MOEMNTO DA SOLICITAÇÃO)	UN	00	00	00	00	00	00	00	200	00	00	00	00	00	200
67	TALÃO DE AIT DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO BLOCO COM 20 FOLHAS EM CADA. TAMANHO: 21,5X12,5CM	UN	00	00	00	00	00	00	500	00	00	00	00	00	00	500

68	TALÃO DE AIT DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO EDUCATIVA BOLCO COM 20 FOLHAS EM CADA. TAMANHO 12CMX19CM.	UN	00	00	00	00	00	00	04	00	00	00	00	00	00	04
69	TROFÉU PADRÃO, CONFECCIONADO EM METAL, COM BASE ESTÁVEL, PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0), DIMENSÕES DE 30CM E ESPESSURA DE 5MM. ARTE, MODELO A SEREM DEFINIDOS CONFORME DEMANDA.	UN	00	00	00	00	00	50	00	00	00	30	00	00	00	80
70	WIND BANNER, TAMANHO DE 2,8 METROS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO COLORIDA DUPLA FACE, HASTES EM ALUMÍNIO E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 BANDEIRA DUPLA FACE 2,00X0,70, E KIT DE HASTE E 1 BASE.	UN	00	00	00	00	00	30	05	00	00	00	00	00	00	35

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 1.360, de 18 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às demandas institucionais relacionadas à produção de materiais gráficos utilizados nas atividades administrativas, educativas, informativas e institucionais deste órgão.

Os materiais gráficos constituem importante instrumento de comunicação institucional, sendo utilizados para divulgação de programas, projetos, campanhas educativas, eventos, informativos e demais ações desenvolvidas pela administração pública. Dessa forma, a produção desses materiais contribui para garantir maior transparência, acesso à informação e fortalecimento da comunicação entre a administração e a sociedade.

Ressalta-se que o órgão não dispõe de estrutura própria, equipamentos gráficos ou equipe técnica especializada suficientes para realizar internamente serviços de impressão, acabamento e produção gráfica em larga escala. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica, equipamentos adequados e experiência na execução dos serviços.

A contratação também visa assegurar a padronização visual dos materiais institucionais, qualidade de impressão, agilidade na produção e atendimento às demandas dentro dos prazos necessários para execução das atividades administrativas e institucionais.

Além disso, a contratação permitirá maior eficiência administrativa, uma vez que possibilita a produção dos materiais conforme demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor planejamento dos recursos públicos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviços gráficos é necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais, bem como para garantir a divulgação eficiente das ações e informações de interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por meio de pregão eletrônico, no sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum dos serviços, cujos padrões de qualidade, especificações técnicas e formas de execução podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

A contratação tem por objetivo garantir a produção e o fornecimento contínuo de materiais gráficos institucionais, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, informativas e operacionais da Administração Pública, assegurando padronização visual, qualidade de impressão, agilidade no atendimento das demandas e adequada divulgação de ações, programas e serviços públicos.

A adoção dessa solução permitirá maior organização na produção de materiais institucionais, padronização da comunicação visual, melhor planejamento das demandas e otimização da aplicação dos recursos públicos, além de assegurar maior eficiência na divulgação de informações de interesse público e no suporte às atividades administrativas.

A solução contempla não apenas a impressão dos materiais gráficos, mas também um conjunto integrado de serviços, incluindo, quando necessário:

- impressão em diferentes formatos, gramaturas e tipos de papel;
- serviços de acabamento gráfico (corte, dobra, encadernação, laminação, entre outros);
- reprodução fiel das artes institucionais fornecidas pela Administração;
- controle de qualidade dos materiais produzidos;
- cumprimento dos prazos de produção e entrega.

Os serviços deverão observar padrões técnicos de qualidade gráfica, garantindo boa resolução de impressão, fidelidade de cores, durabilidade dos materiais e conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

A escolha pela contratação via pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, ampla competitividade, transparência e flexibilidade nas contratações, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Além disso, a solução proposta contribui para a continuidade das atividades administrativas e institucionais, garantindo disponibilidade permanente de serviços gráficos, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão das demandas de comunicação e documentação impressa da Administração Pública

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a adequada execução dos serviços gráficos, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 A empresa deverá apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços de mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto licitado.

4.1.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratada deverá:

- Possuir equipamentos e infraestrutura necessários para produção gráfica;
- Garantir qualidade na impressão, fidelidade de cores e acabamento dos materiais;
- Cumprir os prazos de produção e entrega estabelecidos pela contratante;

- Realizar substituição ou reimpressão de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações solicitadas.

4.1.3. REQUISITOS DE QUALIDADE

Os materiais produzidos deverão atender aos seguintes padrões:

- Impressão nítida e com boa definição de cores;
- Utilização de papéis com gramatura e especificações conforme solicitado;
- Acabamento adequado (corte, dobra, laminação, encadernação, entre outros);
- Conformidade com a arte final aprovada pela contratante.

4.1.4. REQUISITOS DE PRAZO

A empresa contratada deverá garantir:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos para cada demanda;
- Agilidade na produção e entrega dos materiais;
- Atendimento prioritário em casos de demanda urgente, quando solicitado pela contratante.

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.3. DA AMOSTRA

4.3.1. Não haverá exigência de amostras, visto que a descrição dos itens que compõem o objeto é dotada de informação suficiente para a compreensão da necessidade da prefeitura.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, documento equivalente.

5.1.2. Após o recebimento da solicitação, a empresa contratada deverá iniciar a produção dos materiais solicitados, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, formatos, gramaturas, cores e demais características definidas pela contratante.

5.1.3. Quando houver necessidade, a CONTRATADA deverá realizar a criação ou adaptação de layouts e artes, os quais deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE antes da impressão definitiva.

5.1.4. A produção gráfica somente poderá ser iniciada após a aprovação da arte final pela contratante, quando aplicável.

5.1.5. Os materiais produzidos deverão apresentar qualidade de impressão, fidelidade de cores, acabamento adequado e conformidade com a arte aprovada, sendo de responsabilidade da contratada a correção ou substituição de itens que apresentarem defeitos, divergências ou irregularidades.

5.1.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração, que será responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. Os prazos de produção e entrega serão estabelecidos pela contratante no momento da solicitação, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos acordados. Fica estabelecido que o prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação de empenho, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela administração.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte, e acompanhados de documentação que permita a conferência das quantidades e especificações solicitadas.

5.2.3. O recebimento dos materiais será realizado pelo setor responsável da contratante, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas inconsistências ou defeitos, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela contratante, sem custos adicionais.

5.3. LOCAL DE ENTREGA:

5.3.1. O local de entrega dos materiais será definido pela contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. A empresa contratada deverá realizar a entrega nos endereços indicados pela contratante, observando os prazos e condições estabelecidos na respectiva ordem.

5.3.2. As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários para a entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

5.3.3. A PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS rejeitará, no todo ou em partes, os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

5.3.4. O recebimento definitivo dos produtos não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá quaisquer reclamações que a PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia dos produtos.

6. GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. ALÉM DO DISPOSTO ACIMA, A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE ROTINAS:

- 6.7.1.** Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para o objeto contratado;
- 6.7.2.** Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de Atas e contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das condições firmadas, etc.;
- 6.7.3.** Encaminhar ao gestor de contratos e Atas de Registro de Preços, soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento fiel das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Registro de Preços;
- 6.7.4.** Compete ainda ao fiscal do contrato designado e/ou a seu substituto:
- 6.7.4.1.** Acesso aos autos da ata e do procedimento licitatório que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- 6.7.4.2.** Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução da ata, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas;
- 6.7.4.3.** Solicitar ao Detentor da ARP os documentos exigidos para a correção de falhas na execução do fornecimento, inclusive no cumprimento da legislação aplicável;
- 6.7.4.4.** Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 6.7.** A atuação do fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excecionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento, pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.3.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado

8.3.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

9.2. Assim sendo, através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração

Dotação orçamentária: 07.01.01.04.122.0002.2020.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 131

Secretaria de Administração - Departamento de Defesa Civil

Dotação orçamentária: 07.01.01.04.122.0002.2020.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 131

Secretaria de Administração - Departamento de Transporte, Trânsito e Segurança

Dotação orçamentária: 11.01.01.26.122.0027.2065.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 423

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Cultura, Turismo e Eventos

Dotação orçamentária: 13.02.01.13.122.0002.2083.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 598

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Agricultura

Dotação orçamentária: 05.01.01.20.122.0026.2014.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 90

Secretaria Municipal de Administração - Assessoria de Comunicação

Dotação orçamentária: 02.02.01.04.131.0002.2007.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 47

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 08.01.01.04.122.0002.2028.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 164

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 09.01.01.10.122.0013.2035.33903900

Fonte de recurso: 1500001002

Ficha: 204

Secretaria de Obras e Meio Ambiente

Dotação orçamentária: 14.01.01.04.122.0002.2089.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 625

Secretaria de Educação

Dotação orçamentária: 10.01.01.12.122.0015.2050.33903900

Fonte de recurso: 1500001001

Ficha: 341

Secretaria da Fazenda

Dotação orçamentária: 06.01.01.04.122.0002.2017.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 108

Secretaria de Desenvolvimento Social

Classificação da despesa: 12.01.01.08.122.0004.2067.33903900

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 440

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

11.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

11.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

11.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

11.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

11.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

11.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s).

11.1.8. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

11.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

11.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

11.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

11.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

11.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

11.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

11.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.3.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

11.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

11.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao

FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.3.18. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

11.3.19. O DENTENTOR fica obrigado a realizar a adequação, alteração, atualização, criação ou adaptação de layouts e artes dos materiais gráficos sempre que solicitado pelo ORGÃO GERENCIADOR, devendo atender às orientações fornecidas no prazo estipulado, conforme o banco de dados, código de barras e/ou Qr-Code de pagamentos, sem ônus adicional, desde que não haja modificação substancial do objeto inicialmente contratado.

11.3.20. Toda arte ou layout desenvolvido deverá ser previamente submetido à análise e aprovação do ORGÃO GERENCIADOR antes da execução ou impressão definitiva, cabendo ao DETENTOR promover os ajustes necessários até a sua aprovação final.

11.3.21. A DETENTORA se compromete a adotar todas as medidas necessárias para garantir o sigilo, a segurança e a proteção dos dados pessoais fornecidos pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3.21.1. A DETENTORA deverá assegurar que todos os dados pessoais recebidos, coletados, armazenados ou processados em razão da execução dos serviços sejam tratados de forma segura, restrita à finalidade contratual, protegendo-os contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma de utilização indevida.

11.3.21.1. Além disso, a DETENTORA deverá garantir que tais dados não sejam compartilhados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ou por obrigação legal, responsabilizando-se integralmente por qualquer uso inadequado ou incidente de segurança que venha a ocorrer no âmbito de sua atuação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado **Ata de Registro de Preços - ARP**.

12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração.

12.3. A Adjudicatária terá até 02 (dois) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no edital.

12.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Sítio Eletrônico Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

12.6. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

12.7. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

12.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESAO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.360/2024.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço.

13.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. É de inteira responsabilidade do órgão que aderir à Ata de Registro de Preços verificar previamente os quantitativos já existentes em Atas vigentes no âmbito do município, a fim de evitar duplicidade de itens e sobreposição de contratações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 11 de junho de 2026.

Gabriella Baptista Teixeira
Matrícula: 6407

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

Departamento de Trânsito:

Nome Fiscal Titular: Leonidio de Jesus Xavier

Matrícula: 6023

Comunicação/ Secretaria de Administração

Nome Fiscal Titular: Wellington Junio Alves

Matrícula: 5925

Secretária da Fazenda:

Nome Fiscal Titular: Amazias Leite Martins

Matrícula: 5191

Tributação:

Nome Fiscal Titular: Rafael Luiz de Paula Nogueira

Matrícula: 5929

Secretária de Saúde:

Nome Fiscal Titular: Guilherme de Oliveira Almeida

Matrícula: 5908

Departamento de cultura, turismo e eventos:

Nome Fiscal Titular: Cássia Rodrigues

Matrícula: 6346

Secretária de Obras e Meio Ambiente:

Nome Fiscal Titular: Aleck Felipe do Nascimento

Matrícula: 5435

Departamento de Agricultura:

Nome Fiscal Titular: Simone Vilela

Matrícula: 6462

Departamento de Defesa Civil:

Nome Fiscal Titular: Yan Damasceno de Oliveira

Matrícula: 6465

Secretária de Esporte e Lazer:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

Nome Fiscal Titular: João Victor Ferreira
Matrícula: 6631

Secretária de Educação:

Nome Fiscal Titular: Amanda Regina da Silveira Marques
Matrícula: 6040

Secretária de Desenvolvimento Social:

Nome Fiscal Titular: Tamires Gregória
Matrícula: 6562

Mário Campos, 11 de junho de 2026.

NAYRANA CONTARINI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KAREN CAROLINE VASCONCELOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARCELINA MARIA CAMPOS FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

ISABELA DA SILVA PIMENTEL
Secretária Municipal de Saúde

MARCONE MARQUES GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MATEUS AS SILVA PINTO
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME:	CPF:	CARGO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua/Av nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº **DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

DECLARA, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

DECLARA, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, **DECLARAMOS** ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO
PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Nome completo: RG nº _____ CPF nº: _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial/CNPJ/Endereço), interessado em participar do Processo, Pregão Eletrônico, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo demonstrados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER DEMONSTRADAS.

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = _____

SG - Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = _____

LC - Ativo Circulante

Passivo Circulante = _____

LOCAL E DATA

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Nº ____/2026

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio, Nº 252, São Tarcísio, na Cidade de Mário Campos/MG, denominada CONTRATANTE, através de Sua Prefeita Municipal Sr^a. **ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**, neste ato devidamente representada por Seus Secretários nomeados através do Decreto Municipal nº. 1.487/2025, no qual delega competências como suas representantes legais nas aquisições e contratações destinadas a **Secretaria de Administração**, a Sr^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de **Desenvolvimento Social** a Sr^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de **Educação**, a Sr^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de **Saúde** a Sr^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de **Esporte e Lazer**, o Sr^o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nas aquisições e contratações destinadas a **Secretaria de Obras e Meio ambiente**, o Sr^o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado a Empresa abaixo identificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:	CPF:	CARGO:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	V.TOTAL

3. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, documento equivalente.

3.1.2. Após o recebimento da solicitação, a empresa contratada deverá iniciar a produção dos materiais solicitados, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, formatos, gramaturas, cores e demais características definidas pela contratante.

3.1.3. Quando houver necessidade, a CONTRATADA deverá realizar a criação ou adaptação de layouts e artes, os quais deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE antes da impressão definitiva.

3.1.4. A produção gráfica somente poderá ser iniciada após a aprovação da arte final pela contratante, quando aplicável.

3.1.5. Os materiais produzidos deverão apresentar qualidade de impressão, fidelidade de cores, acabamento adequado e conformidade com a arte aprovada, sendo de responsabilidade da contratada a correção ou substituição de itens que apresentarem defeitos, divergências ou irregularidades.

3.1.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração, que será responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

3.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1. Os prazos de produção e entrega serão estabelecidos pela contratante no momento da solicitação, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos acordados. Fica estabelecido que o prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação de empenho, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela administração.

3.2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte, e acompanhados de documentação que permita a conferência das quantidades e especificações solicitadas.

3.2.3. O recebimento dos materiais será realizado pelo setor responsável da contratante, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas inconsistências ou defeitos, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela contratante, sem custos adicionais.

3.3. LOCAL DE ENTREGA:

5.3.1. O local de entrega dos materiais será definido pela contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. A empresa contratada deverá realizar a entrega nos endereços indicados pela contratante, observando os prazos e condições estabelecidos na respectiva ordem.

5.3.2. As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários para a entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

5.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

5.3. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ANALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

5.3.1. A Contratada fica obrigada a entregar a mercadoria solicita mediante a ordem de fornecimento já emitida, nos valores iniciais, até a conclusão da avaliação do pedido de reequilíbrio de preços.

6. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DESTA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

7.1. a validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, **podendo** ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do seguinte fiscal: Fiscal Titular: Joel Gonçalves De Melo - Matrícula: 3866

7.2. Entende-se por **Gestão da Ata de Registro de Preços** o acompanhamento de vigência e saldo de cada item solicitado, antes das eventuais e futuras solicitações, bem como a fiscalização, o recebimento e a aprovação dos produtos entregues, é papel ainda do(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços o acompanhamento do(s) pagamento(s) devidos, provenientes de formalizações de pedidos, através de Ordens de Fornecimento/SE (Solicitação de empenho).

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. DA ENTIDADE GERENCIADORA

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

8.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.5. Aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e ou outras alterações que ocorram na Ata de Registro de Preço.

8.1.8. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações firmadas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

8.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

8.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

8.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

8.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

8.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

8.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.10. Notificar formalmente a Contratada sobre a constatação de vícios, defeitos ou a necessidade de manutenção dos equipamentos que estiverem sob o prazo de garantia, imediatamente após a identificação do problema.

8.2.11. A notificação deverá detalhar o defeito encontrado e solicitar a prestação dos devidos serviços de assistência técnica, reparo ou substituição, visando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das condições do Termo de Referência.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

8.3.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

8.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

8.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

8.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

8.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

8.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

8.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) equipamento(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

8.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

8.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.18. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

9. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG para o exercício de 2026.

9.2. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos produtos, que ocorrerá apenas, após a avaliação e liberação do(s) servidor(s) designado. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 (dois) servidores.

11.2. As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

11.2.1. Número do Processo Licitatório;

11.2.2. Número do Pregão;

11.2.4. Dados Bancários para fins de Pagamento.

11.3. IMPORTANTE: Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (Conjunta do INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – (CEF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – **todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas.**

11.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

11.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de **05 (Cinco) dias úteis** para o responsável pelo recebimento atestar, sendo que este prazo recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.5. As notas fiscais serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.6.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da

CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.6.2. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023, que as empresas deverão destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observarem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.6.3. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF e deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos (do Decreto Municipal nº 1.323) II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte conforme Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

12.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- h)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

12.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.6. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

12.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

12.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

13 - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente ata, fica eleito o foro da comarca de Ibirité/MG renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Mário Campos, ... de 2026.

.....
UNIDADE GESTORA

.....
DETENTORA